



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, com início às quatorze horas, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Maria Guiomar Sanches de Medonça e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 89700-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JANEIDE FERNANDES NASCIMENTO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator. **Processo: RO - 35-53.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALMIR PEREIRA DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Leonardo Floriani Thives, Recorrido(s): ELIDETE SILVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. José Vilson Marchi, Recorrido(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE PONTO LTDA., Recorrido(s): PANIFICADORA PAULISTA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Floriani Thives, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 55400-36.2008.5.09.0909 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): OTÁVIO MARCOS FERRO, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Recorrido(s): TRANSPORTADORA SULISTA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RO - 531-48.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTÁCIO DUARTE SANTIAGO RAMOS, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Recorrente(s): IZABELITA BAMBINETTI SOARES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): SR SERVIÇOS DE MARKETING LTDA. - BRASMARKET ANÁLISE E INVESTIGAÇÃO DE MERCADO, Recorrido(s): RADIOCOM ATIVIDADE DE RADIDIFUSÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário principal; II) não conhecer do recurso ordinário adesivo; III), no mérito do recurso ordinário principal, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pleito rescisório, desconstituir o v. acórdão de fls. 207/217, proferido em sede de agravo de petição, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido deduzido pelo então embargante para desconstituir a penhora efetivada na Reclamação Trabalhista nº 01373-2007-014-12-00-0 sobre o imóvel de matrícula nº 35.747, apartamento nº 202, localizado no 4º pavimento do Edifício Solar de Vila Moura, situado na rua Rui Barbosa, 138, Agrônômica, Florianópolis/SC, com área privativa de 292,69m², área real comum de 125,00m², perfazendo 417,69m² de área real total, mas 1 dispensa de nº 15 e 2 vagas de garagens de nos 29 e 30, cujas áreas já estão incluídas nas do apartamento e IV) deferir o benefício da justiça gratuita à ré. Custas processuais invertidas a cargo da ré, dispensada, por ser beneficiária da justiça gratuita. Pela mesma razão, fica dispensada do pagamento de honorários



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

advocáticos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Valdir Righetto, patrono do Recorrente (Estácio Duarte Santiago). Obs.: Falou pelo Recorrente (Izabelita Bambinetti Soares) o Dr. Pedro Lopes Ramos. **Processo: RO - 11432-81.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da Recorrida (Maria José Barbosa). **Processo: RO - 7965-04.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VENERANDA GREGÓRIO FRANCISCO, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procurador: Dr. Fábio Inokuti, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, Hugo Carlos Scheuermann e Emmanoel Pereira votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. **Processo: RO - 6703-28.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARCYN CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Flávio Calichman, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): RAUL ABE LANCMAN, Advogado: Dr. Ghedale Saitovitch, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o artigo 267, VI, do CPC. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. José Maria de Souza Andrade. **Processo: RO - 4920-64.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOW COST GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro Catunda de C. Pinto, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Recorrido(s): ROBSON PINTO FERNANDES, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Evandro Catunda de C. Pinto, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 112500-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. José William Silva Freire, Recorrido(s): OLIVEIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Borges Neto, Recorrido(s): FRANCISCO BRITO DA SILVA, Recorrido(s): JOSÉ DO CARMO BARBOSA, Recorrido(s): RÔMULO FERNANDO SANTOS, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO SOUSA, Recorrido(s): ALMIR GONÇALVES DE SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Borges Neto, patrono dos Recorridos. **Processo: RO - 60-27.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ZEDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Recorrido(s): VALDEMAR CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JOSÉ AMÉRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 144600-72.2001.5.05.0016, originária da 16ª Vara



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do Trabalho Salvador-BA, liberando-se eventuais valores já penhorados a esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 192-08.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MANOEL PORTELA NETO, Advogado: Dr. Gustavo Andretto, Recorrido(s): VINAGRE BELMONT S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alessandro Grandi Giroldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 197-89.2011.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Recorrido(s): DÉBORA FEITOSA LIMA, Advogado: Dr. Breno Vieira Nunes, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: RO - 200-82.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): VÂNIA DE FÁTIMA SILVINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a violação literal do artigo 192 da CLT, julgar procedente o pedido de corte rescisório, rescindindo o acórdão proferido pelo TRT da 15ª Região, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1627-2008-038-15-00-4, condenar a Ré ao pagamento de honorários de advogado, em 10% do valor da condenação e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, julgar improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade em razão da base de cálculo e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. **Processo: RO - 214-45.2011.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TACIANA BEZERRA LISBOA MOREIRA, Advogado: Dr. Dailton Silva Gomes, Recorrido(s): CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Manetti Mesquita, Recorrido(s): CAPEL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Recorrido(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. **Processo: AIRO - 8699-52.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ BREVES MARCONDES, Advogado: Dr. Wladimir de Oliveira Durães, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Agravado(s): POLI PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): INVESTNEWS S.A., Agravado(s): MAITAI PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Agravado(s): JORNAL DO BRASIL S.A., Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA MULTIMÍDIA CBM S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 9853-35.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO SILVA E SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Jackson Santos de Amorim, Agravado(s): HERSZ JOSEF AJZMAN, Advogado: Dr. Mauro Arkader, Agravado(s): ROBERTO LOPES FERNANDES, Agravado(s): DROGARIA SOL DA BARRA LTDA., Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 10613-54.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): STARVESA - SERVIÇOS TÉCNICOS, ACESSÓRIOS E REVENDA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Leonto Dolgovas, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hélio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11000-84.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Rossi, Recorrido(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. Ricardo da Silva



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Monteiro, Recorrido(s): J.V. DOS SANTOS COMÉRCIO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 24900-37.2010.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco Assis Moreira Santos, Agravado(s): BRASILCA MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA, Agravado(s): MINARICA MINERAÇÃO AURÍFERA RIO DO CARMO LTDA., Agravado(s): MINERAÇÃO VALE DO SONHO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 26800-60.2007.5.23.0000 da 23a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU) E OUTRO, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Procurador: Dr. Rodrigo Lanzer, Embargado(a): HUGO SZCZYPIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 28000-70.2007.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Recorrido(s): CLEITON NELCI PADILHA GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Aldoete Guede Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 39500-24.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDNA ELMA SANTOS DE ARRUDA MARTINS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, condenando o Autor ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$500,00. Custas pelo Autor, no importe de R\$12,00, isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: ReeNec e RO - 54900-24.2008.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Kerubina Maria Dantas Moreira, Recorrido(s): DELMIRO JOSÉ CARVALHO FREITAS, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NA ÁREA DE SAÚDE - FUNSAÚDE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 71000-11.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDILSON PORFÍRIO DE ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 218000-13.2009.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KAZUYOSHI KAWACHI, Advogado: Dr. Eros Antônio de Godoy França, Agravado(s): LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 335500-02.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RICARDO MACHADO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Robson Vinício Alves, Recorrido(s): EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A., Advogado: Dr. Demóstenes Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1068400-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VALDI ALVES VICENTE E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Recorrido(s): ELISABETE PENHA VIEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Recorrido(s): JOIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, inciso VI, do CPC e na Súmula nº 343 do STF, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para processar a ação rescisória. Por unanimidade, deferir a liminar requerida, para suspender a constrição sobre o imóvel em debate, até o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

término do julgamento da ação rescisória. O Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, à semelhança do relator, fez consignar a sua ressalva de entendimento. **Processo: RO - 1296800-98.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA CRISTINA LAPINHA, Advogado: Dr. Cláudio Miguel Gonçalves, Recorrido(s): ALTACOLLINA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RO - 130-96.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Barranco, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 189-52.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: VOX FROTAS LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Embargado(a): HELBERT LEANDRO SILVA, Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boson Santos, Embargado(a): MASSA FALIDA de UNIAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Embargado(a): MASSA FALIDA do CONSÓRCIO NACIONAL LIDERAUTO LTDA. , Embargado(a): CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Embargado(a): CAIENA LOGISTICA LTDA., Embargado(a): BRISA LOCADORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 344-87.2012.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roland Hasson, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 380-43.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MILLENIUM INORGANIC CHEMICALS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Recorrido(s): JAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Carneiro de Araújo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 592-69.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): RUTE CARVALHO, Advogado: Dr. Pablina Pisetta Vendrametto, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: ED-RO - 741-02.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: LUIZ CARLOS ALMEIDA PEREIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Altair da Silva Cascaes Sobrinho, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 898-72.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): CIRENE MARCELINO SPÍNDOLA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1433-66.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): JOELMA PEREIRA SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. **Processo: RO - 5124-61.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): NINA AMÉLIA JESSEN BEZERRA, Advogado: Dr. Bruno Jessen Bezerra, Recorrido(s): LYA LIRA FRANCO FERREIRA, Advogado: Dr. Danilo Stefani Mendonça, Recorrido(s): SAPHIR REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Recorrido(s): SASHA COSMÉTICOS E PROD. FARM. LTDA., Recorrido(s): DISTRIBUIDORA ONIX DE COSMÉTICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por maioria, negar provimento ao recurso ordinário, vencido o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus, Relator. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RO - 6000-64.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSA MARIA PEREIRA DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 7977-77.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): GILCA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 8751-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Recorrido(s): JOÃO EDUARDO FAVINI, Advogada: Dra. Luciana Aparecida Dentello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AgR-CauInom - 10481-80.2012.5.00.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ANGELA RAMOS SILVESTRINI, Advogado: Dr. Ayrtton Jubim Carneiro, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Piva de Assumpção, Agravado(s): IAMIO-INSTITUTO ASSISTENCIA MATERNO INF.OSASCO S/C LTDA, Agravado(s): MARILDA DA SILVA PRESTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Ressalvou o entendimento o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 16400-40.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): VANDERLENE SOUSA ARRUDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 21000-07.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELINEIDA MARIA BARROS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 24500-81.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Ressalvou o entendimento o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: ED-AR - 26647-61.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: WILSON DE CAMPOS LEITE, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Embargado(a): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeitos modificativos, para afastar a decadência do direito de ação e analisar a pretensão rescisória.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Também à unanimidade, julgar improcedente a pretensão rescisória. Custas pelo autor, no importe de R\$183,28, das quais fica isento, em razão da gratuidade de justiça deferida. **Processo: RO - 26900-68.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALBERTINA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 30800-59.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): IRACEMA CASTELO BRANCO GALVÃO NETA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 36300-09.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SIDIANE NUNES LEAL, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 37800-13.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ASSICLEIDE SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 38200-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EURLENE DA COSTA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, por insuficiência de alçada. Também à unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 45800-02.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO BORGES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 50100-07.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA PEREIRA LUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 51000-87.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, isento na forma da lei. **Processo: RO - 59000-76.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOÃO ALBERTO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 64400-71.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSEFA SILVA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 71700-84.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LUZINETE DE SÁ CAMARÇO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 71900-91.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA EFIGÊNIA VULCAN COELHO FREITAS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 248400-93.2008.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Recorrente(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD, Procuradora: Dra. Maria Clara Leal Vasconcelos, Recorrido(s): JACQUELINE MUNCK DE GRANVILLE, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 137-96.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Recorrido(s): ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 402-10.2011.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Oswaldo Barbosa Monteiro, Recorrido(s): GIVALDO ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nunes Rocha, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BATAGUASSU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: RO - 485-74.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAXA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Recorrido(s): ARQUÉTIPO JATEAMENTO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Kleber Ribeiro Hordones, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do réu, por deserção. **Processo: ReeNec e RO - 560-50.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. André Gomes do Amaral, Recorrido(s): ADEMILSON CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Adriana de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de ofício e ordinário voluntário do autor e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 700-71.2012.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Camboim, Recorrido(s): AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Pieroni, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 727-47.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VERÔNICA GONDIM MEIRA VELAME DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Recorrido(s): JOÃO TAVARES DE JESUS, Recorrido(s): ACAPULCO TECNOLOGIA EM MADEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento afastar a litispendência reconhecida pelo egrégio Tribunal Regional de origem e extinguir o feito com resolução do mérito, face à decadência do direito da autora. **Processo: RO - 1026-76.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RACING CONSULTORIA TÉCNICA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO SCHNEIDER NETO, Recorrido(s): NEIDE LINO DE PONTES, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Recorrido(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Recorrido(s): THYSSENKRUPP PRESTA DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): PEGUFORM DO BRASIL LTDA., Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Recorrido(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR NA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para, concedendo a segurança, cassar o ato coator, determinando a realização da perícia independentemente do depósito dos honorários periciais. Oficie-se, com cópia dessa decisão, ao Juiz da 2ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR. **Processo: AIRO - 1202-85.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ROSIMEIRE TEREZINHA D'OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Agravado(s): CÍCERO CIRO SIMONINI JÚNIOR - (JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 1224-46.2011.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ODAIR GUERREIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. Luciana Furtado Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1783-34.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, a teor do disposto no artigo 267, VI, do CPC e nos itens II e III da Súmula nº 192, por impossibilidade jurídica do pedido deduzido na ação rescisória. **Processo: RO - 1943-79.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): NILZA MARIA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: AIRO - 4593-13.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RÉGIS LIMA DE ALMEIDA ROSA, Advogado: Dr. Daniel Mariano Tacito, Agravado(s): RINALDO MULLER, Advogado: Dr. Raimundo Flávio Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5143-04.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): ANDERSON DE LIMA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 8000-44.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação rescisória, desconstituir o acórdão proferido nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01514-2006-011-17-00-7 e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhar os autos à Justiça Comum do Estado do Espírito Santo; e (III), face ao decidido, reputar prejudicado o exame do tema remanescente da ação rescisória, relativo à prescrição do FGTS. Invertidas, a cargo dos réus, as custas processuais. **Processo: RO - 12531-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ADELMO COELHO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, porque intempestivo. **Processo: RO - 14437-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): GESY RIVA TEIXEIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário da autora e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 424-67.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Nívia Simas, Recorrido(s): LUCINEI FACCIN ZARELLI DA SILVA, Advogada: Dra. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 440-39.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): JACIRA DO RÓCIO PEDROSO OSOLINSKI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RO - 444-58.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA GERALDO DOS PASSOS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ReeNec e RO - 944-61.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): ROBSON DE CASTRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - denegar o mandado de segurança nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: ReeNec e RO - 2149-44.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Júnior, Recorrido(s): RENATO ROLAND DE FREITAS ARCOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do reexame necessário; II - conhecer do recurso ordinário voluntário e negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 8133-06.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Recorrido(s): FAZENDA EMPREENDIMENTOS ITAHYE LTDA., Recorrido(s): EGRINALDO SOARES DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTANA DE PARNAÍBA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ReeNec e RO - 17500-30.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NECI ELIZABETH GUIDA SOARES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvou o entendimento o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RO - 53400-74.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DUTRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8-51.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBERTO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 592-85.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARILENA MIRANDA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 679-38.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): DANIEL LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 79ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; II - negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 993-05.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Recorrido(s): BERNADETE MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Altair Zamprônio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CAÇADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1064-92.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTES WALDEMAR LTDA., Advogado: Dr. César Luís Piva, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Denise Maria Schellenberger Fernandes, Autoridade Coatora: JUIZ SUBSTITUTO DA 24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/09. **Processo: RO - 2607-33.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 4800-81.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): MARIA DAS VITÓRIAS SILVA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: CC - 10621-17.2012.5.00.0000 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Suscitante: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO /RO (14ª REGIÃO), Suscitado(a): VARA DO TRABALHO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / SE (20ª REGIÃO), Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o conflito negativo de competência, declarando a competência territorial da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. **Processo: RO - 12303-21.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO NIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO FIAT S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: ReeNec e RO - 16200-17.2011.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): ANGELINA BARBOSA MARANHÃO, Advogada: Dra. Márcia Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 31500-35.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): GERALDA OLIVEIRA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 32600-25.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELISÂNGELA LINHARES COSTA SOLIDADE, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 39800-83.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): USSULA GEANE CARVALHO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 44100-88.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ALDENORA DANTAS DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 57100-20.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO SANTOS DE BRITO, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Ferreira Marinho, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 82600-88.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Recorrido(s): UIGNA PEREIRA DE AZEVEDO JERÔNIMO E OUTRAS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 87500-17.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Recorrido(s): JAILZA EVANGELISTA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 102800-19.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TEREZINHA DE JESUS REGALADO DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a v. decisão rescindenda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho